

Diário da Justiça

Nº 5236 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 232 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	
CÂMARAS CÍVEIS	01
CÂMARAS CRIMINAIS	06
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	07
CONSELHO DA MAGISTRATURA	08
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	08
PROCESSO CRIME	33
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	33
CRIME	98
JUIZADOS ESPECIAIS	98

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	100
CRIME	161
JUIZADOS ESPECIAIS	165

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	168
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	169
JUSTIÇA DO TRABALHO	170
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	176
EDITAIS JUDICIAIS	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	205
INTERIOR	206
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO 0071 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 25 de setembro de 1998, resolve

PROMOVER

pelo critério de merecimento, o Doutor **EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, ao cargo de Juiz do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 25 de setembro de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



I Divisão de Processo Cível
Seção da 3ª Câmara Cível

Página 001
Emitido em 23-09-1998

Relação No. 1998.03712 de Publicação (Analtica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Eduardo Ventura Medeiros	001	0070379-1
Eunice Fumagalli Martins e Scheer	001	0070379-1
João Casillo	001	0070379-1
Luiz Daniel Felipe	001	0070379-1
Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes	001	0070379-1
Marcelo Oliva Murara	001	0070379-1

001. 0070804-9 Autos de Conselho de Justificação
 Protocolo : 1998/72055
 Comarca : Curitiba
 Vara : Vara de Auditoria da Justiça Militar
 Ação Originária : 980000003 Justificação
 Autos Complementar: 960000016 Ação Penal
 : 9700000135 Ação Penal
 : 9700000168 Inquérito Policial Militar
 : 9700000159 Inquérito Policial Militar
 : 9700000200 Inquérito Policial Militar
 Justificante : Marcelo Fábio Koch
 Advogado : Luci Raymundo Damázio
 : Giancarlo Ampessan
 : Ricardo Henrique Weber
 Justificado : Polícia Militar do Estado do Paraná
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Relator Convocado : Juiz Conv. Milani de Moura
 Motivo : para manifestar-se quanto a decisão do Conselho de Justificação.
 Vista Advogado : Giancarlo Ampessan (PR023942)
 : Luci Raymundo Damázio (PR014220)
 : Ricardo Henrique Weber (PR021498)

Divisão de Processo Crime
 Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
 Emitido em 23-09-1998

Relação No. 1998.03717 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adocival Cavalcante	001	0063101-2/02
Cláudio Camargo de Arruda	001	0063101-2/02
José Wilson dos Santos	001	0063101-2/02

Vista ao(s) Assistente(s) de Acusação - Para, querendo, oferecer contra-minuta ao agravo de instrumento. - Prazo : 5 dias

001. 0063101-2/02 Agravo de Instrumento Crime Ao S.t.j.
 Protocolo : 1998/72797
 Comarca : Goioerê
 Vara : Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos
 Ação Originária : 63101201 Recurso Especial Crime
 Agravante : Sergio Luiz Brito
 Advogado : Adocival Cavalcante
 Agravado : Ministério Público do Estado do Paraná
 Ass Acusação : Neila Ritter dos Santos
 Advogado : José Wilson dos Santos
 : Cláudio Camargo de Arruda
 Motivo : Para, querendo, oferecer contra-minuta ao agravo de instrumento.
 Vista Advogado : José Wilson dos Santos (PR014837)

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 23-09-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.03713 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Vandocir José dos Santos	001	0066083-1

Vista ao(s) Advogado (s) - para apresentar resposta, no prazo de lei

001. 0066083-1 Pedido de Providências (Cam)
 Protocolo : 1998/16497
 Comarca : Morretes
 Ação Originária : 9700000127 Pedido de Providências
 Requerente : Ministério Público do Estado do Paraná
 Requerido : Julio Cezar Salomão
 Advogado : Vandocir José dos Santos
 Requerido : João Vitor Salomão Maciel
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Moacir Guimarães
 Motivo : para apresentar resposta, no prazo de lei
 Vista Advogado : Vandocir José dos Santos (PR004814)

Juiz Conv. MILANI DE MOURA

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO Nº 04/98

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as diversas consultas formuladas sobre as custas incidentes sobre o depósito público de bem imóvel e o teor do parecer nº 31/98 do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria

RESOLVE

art.1º.- O depositário público cobrará as custas previstas no item II, da Tabela XVI, Dos Depositários Públicos, do Regimento de Custas (DOPR de 19.12.77) - e somente essas - quando registrar no "Livro de Registro de Penhora, Arresto, Seqüestro e Depósitos" o depósito do bem imóvel, mas permanecer o imóvel na guarda do devedor ou de outra pessoa.

art.2º.- O depositário público cobrará cumulativamente as custas mencionadas no item anterior com as previstas no item VIII, "b", da Tabela XVI, Dos Depositários Públicos, quando efetivamente estiver mantendo a guarda do bem imóvel, comprovando ao juiz ter recebido as chaves do imóvel ou mediante outro fato que comprove que realmente se imitiu na posse do bem penhorado, arretado, seqüestrado, etc.

Parágrafo Único.- Se o imóvel estiver na posse do devedor ou de terceiro, não fará jus ao recebimento das custas previstas no item VIII, "b", mas tão-somente as do inciso II.

art.3º.- Na penhora do bem imóvel seja observado o preceituado no item 4.3.3 do CN: "Quando a constrição recair sobre imóvel ou terminal telefônico, o oficial de justiça deixará como depositário o próprio devedor, salvo se este recusar o encargo ou deliberação em contrário do juiz".

art.4º.- Os Oficiais de Justiça deverão certificar nos autos o motivo da recusa do devedor em ficar na posse desses bens.

art.5º.- O valor das custas pelo depósito de bem imóvel urbano ou rural é de 2% sobre a avaliação do referido bem ou se esta não foi feita incidirá sobre a importância ao final apurada (2%) e se não houver nenhuma das duas sobre o valor da causa (2%). No entanto, o valor máximo que poderá ser cobrado pelo depósito será de R\$ 40,13 (quarenta reais e treze centavos).

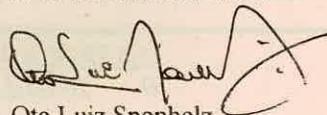
art.6º.- O valor das custas pela guarda de bem imóvel urbano ou rural será, além do mencionado no art. 5º, o de 1% sobre a avaliação do referido bem ou se esta não foi feita incidirá sobre a importância ao final apurada (1%) e se não houver nenhuma das duas sobre o valor da causa (1%), devidas por mês ou fração. No entanto, o valor máximo que poderá ser cobrado mensalmente (mês a mês) será de R\$ 40,13 (quarenta reais e treze centavos).

art.7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

art.8º.- Está Instrução entrará em vigor na data de sua

publicação.

G.C., 10 de setembro de 1998.



Des. Oto Luiz Sponholz
Corregedor Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 12/98

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista ao recorrido para contra razões.
Recurso Especial nº 98.2313-5/1, de Colombo.
Recorrente : A. S. (Adolescente).
Advogado : Dr. Marco Antonio Maia Correa.
Recorrido : Conselho da Magistratura.

Curitiba, 24 de setembro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 13/98

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista ao recorrido para contra razões.
Recurso Especial nº 96.1857-0/2 e Extraordinário nº 96.1857-0/3, de Antonina.
Recorrente : Ministério Público do Estado do Paraná.
Recorrido : Conselho da Magistratura.

Curitiba, 24 de setembro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 14/98

PUBLICAÇÃO DE VISTA

Vista aos doutores Moacyr Correa Filho e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho para se manifestarem sobre o depoimento de fls. 89.
Processo Administrativo nº 98.2256-2.
Acusado : L. M. G.
Advogados : Dr. Moacyr Correa Filho e Dr. Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho.
Curitiba, 24 de setembro de 1998.

TRIBUNAL DE ALCADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N.º 1449

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO ORDEM PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA 012 0116419-8/01

ANTONIO DE JESUS MORIGGI 005 0099950-8/02
CARLOS ALBERTO TANURI MENDES 006 0101648-6/02
CARLOS PIOLI 005 0099950-8/02
CARLOS WERZEL 001 0071566-8/02
CARLYLE POPP 004 0099555-3/02
CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR 006 0101648-6/02
DANIEL HACHEM 001 0071566-8/02
013 0117924-8/01

HARRI KLAIS 002 0097899-2/05
007 0102256-2/01
011 0116056-1/01
013 0117924-8/01
HERMINDO DUARTE FILHO 002 0097899-2/05
JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA 006 0101648-6/02
JOAO PAULO MARIN 005 0099950-8/02
JORGE LUIZ MARTINS 002 0097899-2/05
003 0099079-8/01
007 0102256-2/01
008 0107987-2/02
009 0110612-5/01
011 0116056-1/01
013 0117924-8/01

JORGE RAFAEL SANTAR 008 0107987-2/02
JOSE ELI SALAMACHA 001 0071566-8/02
LUCIANO ALVES BATISTA 001 0071566-8/02
LUIS ALBERTO SNIETIKOSKI 005 0099950-8/02
LUIZ ALBERTO DE LIMA 009 0110612-5/01
011 0116056-1/01
010 0112443-8/01
001 0071566-8/02
002 0097899-2/05
003 0099079-8/01
007 0102256-2/01
008 0107987-2/02
009 0110612-5/01
011 0116056-1/01
013 0117924-8/01

LUIZ CARLOS MARQUES MORAIS 004 0099555-3/02
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 010 0112443-8/01
MAISA GORETI LOPES SANT'ANA 001 0071566-8/02
002 0097899-2/05
003 0099079-8/01
007 0102256-2/01
008 0107987-2/02
009 0110612-5/01
011 0116056-1/01
013 0117924-8/01

MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 004 0099555-3/02
MIRELLE NEME BUZALAF 010 0112443-8/01
MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA 010 0112443-8/01
OLDEMAR MARIANO 003 0099079-8/01

OLDEMAR MARIANO 008 0107987-2/02
PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN 004 0099555-3/02
RENATO VARGAS GUASQUE 013 0117924-8/01
ROBERTO ANTONIO BUSATO 007 0102256-2/01
ROSANGELA FAORO 007 0102256-2/01
SAULO JOSE CARLOS FORNIELES MARTINS 006 0101648-6/02
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES 002 0097899-2/05
UZIEL DE CASTRO JUNIOR 010 0112443-8/01

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

001.PROCESSO : 0071566-8/02
COMARCA : GUARAPUAVA
VARA : 2ª VARA CIVEL
RECORRENTE 1 : OVIDIO FLORISVALDO CLOCK
RECORRENTE 1 : RICARDO MENNA BARRETO FICHITENER
MARODIM
RECORRENTE 1 : CICERO RIBAS BACELLAR
ADVOGADO 1 : CARLOS WERZEL
ADVOGADO 1 : JOSE ELI SALAMACHA
ADVOGADO 1 : LUIZ RODRIGUES WAMBIER
RECORRENTE 2 : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO 2 : DANIEL HACHEM
ADVOGADO 2 : LUCIANO ALVES BATISTA
RECORRIDO 1 : OVIDIO FLORISVALDO CLOCK
RECORRIDO 1 : RICARDO MENNA BARRETO FICHITENER
RECORRIDO 1 : CICERO RIBAS BACELLAR
ADVOGADO 1 : CARLOS WERZEL
ADVOGADO 1 : JOSE ELI SALAMACHA
ADVOGADO 1 : LUIZ RODRIGUES WAMBIER
RECORRIDO 2 : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO 2 : DANIEL HACHEM
ADVOGADO 2 : LUCIANO ALVES BATISTA
DESPACHO :
I- HAJA VISTA A COMPOSICAO CELEBRADA PELAS PARTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, INCISO VII, DO REGIMENTO INTERNO, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL. BAIXEM OS AUTOS DO PROCESSO AO JUIZO DE ORIGEM APOS AS FORMALIDADES LEGAIS. II- INTIMEM-SE.

Em 14 de setembro de 1998 (a) HELIO ENGELHARDT

AGRAVO DE INSTRUMENTO P/ S.T.F.

002.PROCESSO : 0097899-2/05
COMARCA : CURITIBA
VARA : 10ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : PONTRAC MAQUINAS AGRICOLAS S/A
AGRAVANTE : HINDERIKUS JAN BORG
AGRAVANTE : JANNIE NOORDEGRAAF BORG
ADVOGADO : MAISA GORETI LOPES SANT'ANA
ADVOGADO : HARRI KLAIS
ADVOGADO : JORGE LUIZ MARTINS
AGRAVADO : BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES
ADVOGADO : HERMINDO DUARTE FILHO
DESPACHO :

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCOLO : 9838/98 Subsele/PGJ

Ext 44/98

PARTES: Ministério Público do Estado do Paraná e Infohouse Com. e Representação de Produtos p/ informática.
ASSUNTO: Homologação de licitação ref. Convite 15/98 MP/PGJ de acordo com parecer 1310/98 AJ/PGJ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 0901.02040142.392
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3002.
VALOR : R\$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de setembro de 1998 pelo Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça Dr. Gilberto Giacóia. R\$ 33,00 676

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

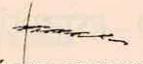
PORTARIA Nº 247

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997 e tendo em vista o contido no protocolado nº 11312/1998-PGJ, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo do serviço público da servidora ROSANE DO ROCIO CARDOSO SBALQUEIRO, R.G. nº 3.992.765-9, Auxiliar Técnico, para todos os efeitos legais, o tempo de TREZENTOS E SESSENTA (360) DIAS, correspondente ao dobro das licenças especiais não usufruídas, relativas ao decênio compreendido entre 02 de julho de 1984 a 02 de julho 1994, nos termos do artigo 248, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.


JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

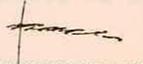
PORTARIA Nº 248

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1241, de 26 de setembro de 1997 e tendo em vista o contido no protocolado nº 11313/1998-PGJ, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo do serviço público da servidora ROSANGELA BATISTA GONÇALVES DOS SANTOS, R.G. nº 3.228.863-4, Auxiliar Técnico, para todos os efeitos legais, o tempo de TREZENTOS E SESSENTA (360) DIAS, correspondente ao dobro das licenças especiais não usufruídas, relativas ao decênio compreendido entre 02 de julho de 1984 a 02 de julho 1994, nos termos do artigo 248, da Lei nº 6.174, de 16/11/70.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.

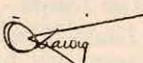

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Procurador de Justiça
 Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1445/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 247, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, resolve CONCEDER licença especial ao membro do Ministério Público abaixo relacionado, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL/COMPLEMENTAÇÃO
NIVALDO BAZOTI Promotor de Justiça de entrância intermediária Nova Esperança	11446/1998	90	30/04/93	30/04/98

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


GILBERTO GIACÓIA
 Procurador-Geral de Justiça

Republicado por motivo de incorreção.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11317/98-PGJ, resolve

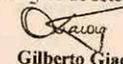
I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor VALDECIR GUIDINI DE MORAIS 2 (dois) meses da licença especial a que faz jus, referente ao período de 5.1.90 a 11.3.94, para serem usufruídos a partir de 20 de setembro do fluente, ficando assegurado 1 (um) mês restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto Doutor EDMÁRCIO REAL para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na 12ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacóia
 Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

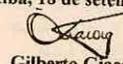
RESOLUÇÃO Nº 1570

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso as atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 12364/98-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor DENIS PESTANA para atuar nos Autos de Pedido de Providências nº 60/98, da 61ª Zona Eleitoral da comarca de ARAPONGAS.

Curitiba, 18 de setembro de 1998.


Gilberto Giacóia
 Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1571

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do contido na Resolução nº 156/98-CSMP e nos respectivos protocolos, resolve assegurar para gozo em época oportuna, a critério da PGJ, as férias não usufruídas relativas aos períodos abaixo especificados:

NOME	PROCOLO	PERÍODO
ROBERTO MOELMANN G. BARROS Promotor de Justiça de Ent. Intermediária Paranaguá	12029/98	1º período de 1992
ROSANA MARIA LONGO DE P. S. LIMA Promotora de Justiça de Ent. Intermediária São José dos Pinhais	12030/98	2º período de 1991 e 1º período de 1992

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


GILBERTO GIACÓIA
 Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

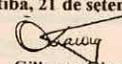
RESOLUÇÃO Nº 1572

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta Doutora PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILI para responder pelos serviços do Ministério Público na 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAÍ, no período de 9 a 27 de setembro do ano em curso e pela 15ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, no período de 28 de setembro a 9 de outubro do fluente, durante o afastamento das respectivas titulares.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacóia
 Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1574

Regional Eleitoral do Paraná

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12400/98-PGJ e na Resolução nº 875/98-PGJ, resolve

CONCEDER

licença gala ao Promotor de Justiça Doutor HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI no período de 10 a 17 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1576

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11251/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 67/97, em trâmite na 3ª Vara Criminal da comarca de MARINGÁ, tendo em vista a suspeição argüida pela Promotora de Justiça Doutora VILMA APARECIDA BONIFÁCIO BENITES AZAMBUJA e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1580

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12263/98-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça Doutora ELHANEI LIBRELOTTO 12 (doze) dias das férias relativas ao 2º período de 1994, assegurados pela Resolução nº 433/97, para serem usufruídos no período de 28 de setembro a 9 de outubro do em curso.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1584

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12257/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ DO AMARAL 20 (vinte) dias das férias relativas ao 1º período de 1981, assegurados pela Resolução nº 889/98, para serem usufruídos no período de 5 a 24 de outubro do em curso, ficando os 7 (sete) dias restantes para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 21 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1585

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12464/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença à Promotora de Justiça Doutora ALINE BILEK BAHR para tratamento de sua saúde nos dias 24 e 25 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 22 de setembro de 1998.


Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL

JUNTA ELEITORAL - MEMBROS E SUPLENTE

O Doutor Troiano Netto,
Desembargador Presidente do Tribunal

FAZ SABER, a todos os interessados e para os fins do art. 36, parágrafo 2º da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), que foram indicados como Membros para comporem a JUNTA ELEITORAL que apurará as Eleições de 1998, os cidadãos a seguir nomeados:

COMARCA	ZONA	JUNTA		
FOZ DO IGUAÇU	205ª	2ª		
JUIZ PRESIDENTE ANTÔNIO DOMINGOS RAMINA JÚNIOR				
Nº	MEMBRO	PROFISSÃO	TÍTULO ELEITOR	UF
1.	EDUARDO RUBENS ARGUELLO	FUNC. PÚBLICO	148060306-71	PR
2.	DIRCEU LUIZ NAZARI	FUNC. PÚBLICO	147254106-04	PR
3.	ANTÔNIO DERSEU CÂNDIDO DE PAULA	CONTADOR	147407706-04	PR
4.	GILBERTO ALFREDO RIBEIRO CARVALHO	ENGENHEIRO	328850306-20	PR
5.	PAULO GOTO	BANCÁRIO	146274806-55	PR
Nº	SUPLENTE	PROFISSÃO	TÍTULO ELEITOR	UF
1.	ELPÍDIO COSTA	FUNC. PÚBLICO	149533206-39	PR
2.	JOÃO MARIA MARRA	ENGENHEIRO	645922006-04	PR
3.	JOSÉ LUIZ FERNANDES ARAUJO	FUNC. PÚBLICO	131157106-55	PR
4.	VALDIR PEREIRA DE SOUZA	FUNC. PÚBLICO	145607606-39	PR
5.	CLÓVIS GRAPÉGIA	FUNC. PÚBLICO	327263506-04	PR
6.	PEDRO DANIEL	BANCÁRIO	327222606-55	PR
7.	CLÁUDIO LOPES CASSIMIRO	CONTADOR	454429906-12	PR
8.	EDEMAR WIETHOLTER	FUNC. PÚBLICO	183546506-39	PR
9.	JOÃO SIDNEI SMANIA	COMERCIANTE	327127906-04	PR
10.	CLÓVIS ALVES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICO	372394906-04	PR

As indicações de que trata o presente EDITAL, poderão ser impugnadas, no prazo de 03 (três) dias, pelos Partidos Políticos, em petição fundamentada.

Eu, IVAN GRADOWSKI, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, subscrevi em / /1998.


Troiano Netto
Presidente

751

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
45ª ZONA ELEITORAL

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO

O Doutor TROIANO NETTO,
Desembargador Presidente do
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos quantos o presente

Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do Juiz Presidente da Junta Eleitoral acima referida, substituiu EVERLI ROCHA RISSARDI, da função de MEMBRO, por LEONICIO MUNIK, T.E. 29309450604 e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em 23 de setembro de 1998. Eu, IVAN GRADOWSKI, Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, subscrevi.

752


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 574/98

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 115/98, de 20 de abril de 1998, da Presidência deste Tribunal, de conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 74 do Decreto Lei nº 200/67, Capítulo II, Seção 4, da Instrução Normativa nº 10-D.T.N. de 02.10.91, e Instrução Normativa nº 02/98 deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 10.857/98-TRE,

RESOLVE

CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS